



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025 • ANO X | N° 1763



### ÍNDICE

Secretaria de Controle Interno .....	3
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	6
Secretaria de Serviços Legislativos .....	9
Superintendência de Contratos .....	13



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

**Membros Parlamentares**

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA MD N° 005/2025

Altera o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 025/2023, que dispõe sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais, instituída pela Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a constituição do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, vinculado à Mesa Diretora, no âmbito da Assembleia Legislativa, conforme previsão do artigo 15, da Resolução Administrativa nº 025/2023.

**Art. 2º** O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso terá a seguinte composição:

I - um Parlamentar indicado pela Mesa Diretora;

II - o Secretário-Geral;

III - o Secretário de Gestão de Pessoas;

IV - o Secretário de Tecnologia da Informação;

V- o Secretário de Controle Interno;

VI - o Procurador-Geral;

VII - o Corregedor-Geral;

VIII - o Ouvidor-Geral;

IX - O Coordenador de Controle Interno.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário o Comitê poderá convidar pessoas com expertise no tema para participar de reuniões.

**Art. 3º** O Coordenador de Controle da Assembleia Legislativa atuará na qualidade de encarregado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 025/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2025.

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ Presidente

**Dep. Dr. João** \_\_\_\_\_ 1º Secretário



**PORTARIA MD N° 006/2025**

Altera a nomeação de parlamentar e dos servidores para composição do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 025/2023, que dispõe sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais, instituída pela Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria MD nº 005/2025, que alterou a constituição do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o parlamentar e os servidores abaixo para compor o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, vinculado à Mesa Diretora, no âmbito da Assembleia Legislativa, conforme previsão do artigo 15, da Resolução Administrativa nº 025/2023.

- I – Faissal Jorge Calil Filho - Parlamentar indicado pela Mesa Diretora;
- II – Carlos Alexandre Alves Nunes - Secretário-Geral;
- III – Maythana Gomes Rodrigues – Secretária de Gestão de Pessoas;
- IV – André Luís de Moraes Souza - Secretário de Tecnologia da Informação;
- V – Newton Gomes Evangelista - Secretário de Controle Interno;
- IV – Ricardo Riva - Procurador-Geral;
- V – Carlos Antônio Dornellas Filho - Corregedor-Geral;
- VI – Uecileny Rodrigues Fernandes Vieira – Ouvidora Geral;
- IX Rubia Mara Oliveira da Costa – Coordenadora de Controle Interno

**Parágrafo 1º** - Fica designada a servidora abaixo como apoio administrativo nos trabalhos da Comissão.

- I – Marisa Cristina Nunes Rondon – Técnica Legislativa

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2025.

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ Presidente

**Dep. Dr. João** \_\_\_\_\_ 1º Secretário

**PORTARIA MD N° 004/2025**

Instituir a Comissão Técnica Especial de Conferência e dispor sobre os procedimentos a serem adotados por esta, por ocasião da conferência das informações apresentadas no Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato - Mesa Diretora Biênio 2025-2027, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno e,

Considerando o Ato nº 020/2024/SSL/ALMT, publicado no DOE-ALMT nº 1644, de 08 de agosto de 2024, que homologa e divulga o resultado final da eleição da Mesa Diretora para o Segundo Biênio (2025-2027) da 20ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Normativa Nº 19/2016 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato;

Considerando o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal;

Considerando que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

Considerando que a transmissão de mandato da Mesa Diretora deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos e da supremacia do interesse público;

Considerando a Portaria MD nº 0139/2024, publicada no DOE-ALMT nº 1722, de 09/12/2024, que institui a Comissão de Transmissão de Mandato - Mesa Diretora Biênio 2025-2027;

Considerando a necessidade de constituição da Comissão Técnica Especial de Conferência - Mesa Diretora Biênio 2025-2027, de acordo com o art. 10º, IV, da Resolução Normativa Nº 19/2016 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Considerando a apresentação do Relatório Conclusivo de Transmissão de Mandato - Mesa Diretora Biênio 2025-2027, entregue aos mandatários em 07/02/2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Técnica Especial de Conferência - Mesa Diretora Biênio 2025-2027, composta pelos seguintes membros, em conformidade com o art. 10, IV, da Resolução Normativa Nº 19/2016 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

- Carlos Alexandre Alves Nunes (matrícula 45821) - Secretário Geral;
- João Paulo de Albuquerque (matrícula 46075) - Superintendente de Licitação;
- Luana da Silva e Souza Ikeda (matrícula 41073) - Superintendente de Controle Interno de Gestão
- Newton Gomes Evangelista (matrícula 41100) - Secretário de Controle Interno;

**Art. 2º** A designação dos agentes públicos é compulsória, não lhes cabendo oposição, salvo quando demonstrada falta de qualificação necessária à consecução das atividades da Comissão Técnica Especial de Conferência - Mesa Diretora Biênio 2025-2027, ou razão outra devidamente justificável, hipótese em que a autoridade designante deverá substituir o designado por agente público apto ao exercício da função.

**Art. 3º** Compete à Comissão Técnica Especial de Conferência - Mesa Diretora Biênio 2025-2027, da Assembleia Legislativa, as atribuições previstas no §1º, alíneas a, b, c, d, do art. 10º da Resolução Normativa Nº 19/2016 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º** Para fins desta Portaria, considera-se como período de atividades da Comissão Técnica Especial de Conferência - Mesa Diretora Biênio 2025-2027, aquele compreendido entre a data de publicação desta Portaria somado a 15 (quinze) dias úteis desta publicação.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Dep. Max Russi \_\_\_\_\_ **Presidente**

Dep. Dr. João \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**A T O N° 510/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 20, incisos I a IV, observado o disposto no § 2º, inciso I e § 3º, inciso I do referido artigo da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019; artigo 6º da Emenda Constitucional n. 92/2020; Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações e Lei n. 11.331, de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 14 de Abril de 2021 e Resolução Administrativa n.º 28/2021, de 28 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

RETIFICAR, em parte, o Ato n. 133/2024, de 30.01.2024, publicado no DOALMT em 02 de fevereiro de 2024, que aposentou o Senhor **MARCO ANTONIO BASTOS**, portador do RG nº. 03175502-SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 299.706.281-00, matrícula funcional nº. 23356, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de carreira de Analista Legislativo, Classe “D”, referência “10”, com proventos integrais, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:** “...**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 20, incisos I a V, observado o disposto no § 1º, bem como § 2º, inciso I do referido artigo da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019; artigo 6º da Emenda Constitucional n. 92/2020; Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações e Lei n. 11.331, de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 14 de Abril de 2021 e Resolução Administrativa n.º 28/2021, de 28 de junho de 2021...”

**LEIA SE:** “...**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 20, incisos I a IV, observado o disposto no § 2º, inciso I e § 3º, inciso I do referido artigo da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019; artigo 6º da Emenda Constitucional n. 92/2020; Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações e Lei n. 11.331, de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 14 de Abril de 2021 e Resolução Administrativa n.º 28/2021, de 28 de junho de 2021...”

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

**Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 12 de fevereiro de 2025.**

(original assinado)

Deputado **MAX RUSSI** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **Presidente**

Deputado **DR. JOÃO** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **1º Secretário**



**PORTARIA N° 031/2025**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 263/2025, de 05/02/2025.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DANIEL BACKES**, matrícula n° 41036, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de **07/02/2025 a 08/03/2025**, nos termos do artigo 229 da Lei. Complementar n° 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo n° 004/2025, de 11/02/2025, do ISSSPL, e Protocolo n° 2025542568402, de 07/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de fevereiro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 032/2025**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 263/2025, de 05/02/2025.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FRANCISCO EDMILSON DE BRITO JUNIOR**, matrícula n° 41619, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de **07/02/2025 a 03/03/2025**, nos termos do artigo 229 da Lei. Complementar n° 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo n° 005/2025, de 11/02/2025, do ISSSPL, e Protocolo n° 202519804439, de 07/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de fevereiro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 028/2024**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 263/2025, de 5/2/2025,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria n° 023/2025, de 05/02/2025, publicado no Diário Oficial em 10/02/2025, que concedeu ao servidor **Alexandre Pedersoli**, matrícula n° 41066, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade.

**Onde se lê:**

“... ,será usufruída no período de **02/05/2025 a 20/05/2025 e 02/06/2025 a 20/06/2025** ...”

Leia-se:

“... ,será usufruída no período de **05/05/2025 a 24/05/2025 e 02/06/2025 a 21/06/2025** ...”



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2025.

**MAYTHANA RODRIGUES**

Secretária de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA N° 030/2025**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 263/2025, de 05/2/2025,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Rosenil Rosa Machado** matrícula n° 41097, 20 (vinte) dias de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 22/01/2020 a 21/01/2025**, nos termos da Resolução Administrativa n° 22, de 10/09/2024, que será **usufruída nos períodos de 09/07/2025 a 18/07/2025, 11/08/2025 a 20/08/2025**, conforme consta no Protocolo n° 2025/4541.2098-6, de 10/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de fevereiro de 2025.

**MAYTHANA RODRIGUES**

Secretária de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA N° 029/2025**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 263/2025, de 5/2/2025,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Mariana de David Pinto** matrícula n° 41012, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 01/09/2019 a 31/08/2024**, nos termos da Resolução Administrativa n° 22, de 10/09/2024, que será **usufruída nos períodos de 06/03/2025 a 04/04/2025 e 22/04/2025 a 20/06/2025**, conforme consta no Protocolo n° 2021/7209.2029-1, de 12/05/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de fevereiro de 2025.

**MAYTHANA RODRIGUES**

Secretária de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA N° 037/2025**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 263/2025, de 05/2/2025,

RESOLVE:





Conceder ao servidor, **Danilo Arruda Nadaf** matrícula nº **41217**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 02/11/2017 a 01/11/2022**, nos termos da Resolução Administrativa nº 22, de 10/09/2024, que será **usufruída nos períodos de 06/03/2025 a 04/04/2025**, conforme consta no Protocolo nº 2023/3576.1246-4, de 23/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

**MAYTHANA RODRIGUES**

Secretária de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 036/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FLUMINENSE DE ARAUJO BASTOS JUNIOR**, matrícula nº 32066, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de **11/02/2025 a 09/08/2025**, nos termos do artigo 229 da Lei. Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 006/2025, de 14/02/2025, do ISSSPL, e Protocolo nº 2025386556588, de 13/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

**MAYTHANA RODRIGUES**

Secretária de Gestão de Pessoas

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

#### RESOLUÇÃO Nº 9.867, DE 2025.

Autor: Deputado Gilberto Cattani

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Selma Martignago Machnic.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Selma Martignago Machnic.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



**RESOLUÇÃO Nº 9.868, DE 2025.**

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Andréia Bernabé.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Andréia Bernabé.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 9.869, DE 2025.**

Autora: Deputada Janaina Riva

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Moisés Passos Santana Gonçalves.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Moisés Passos Santana Gonçalves.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 9.870, DE 2025.**

Autor: Deputado Valdir Barranco

**Concede a Comenda Dante de Oliveira à Senhora Fernanda Pinheiro Torres.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira à Senhora Fernanda Pinheiro Torres.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



**RESOLUÇÃO Nº 9.871, DE 2025.**

Autor: Deputado Beto Dois a Um

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Yuri de Castro Rigonatto.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Yuri de Castro Rigonatto.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 9.872, DE 2025.**

Autor: Deputado Beto Dois a Um

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Lilliane Carvalho Raye.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Lilliane Carvalho Raye.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 9.873, DE 2025.**

Autor: Deputado Beto Dois a Um

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Welison Ferreira Lopes.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Welison Ferreira Lopes.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



**RESOLUÇÃO Nº 9.875, DE 2025.**

Autor: Deputado Dr. Eugênio

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcelo Antônio Theodoro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcelo Antônio Theodoro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 9.876, DE 2025.**

Autora: Deputada Janaina Riva

**Concede a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural ao Senhor Gonçalo Antunes de Barros Neto.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural ao Senhor Gonçalo Antunes de Barros Neto.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 9.877, DE 2025.**

Autora: Deputada Janaina Riva

**Concede a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural ao Senhor Sebastião Carlos Gomes de Carvalho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural ao Senhor Sebastião Carlos Gomes de Carvalho.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO DE FISCALIZAÇÃO Nº 527/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do **Contrato nº 091/2021/SCCC/ALMT**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o **DIF – Documento de Indicação de Fiscalização**, feito pela **Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 2025/79365410**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	SUBSTITUTO DO GESTOR
091/2021	Dinâmica Clipping e Comunicação LTDA	Prestação de serviços de clipping jornalístico online, com monitoramento e rastreamento diário e em tempo real de notícias jornalísticas de interesse institucional, veiculadas pela mídia impressa (jornais e revistas), além das mídias eletrônicas (emissoras de rádio e televisão) e digitais (internet- sites, blogs e redes sociais) par a SECOM/ALMT.	Matrícula/ Nome: 46.390 Henrique Correia da Silva Santos	Matrícula/No- me: 25.454 Juliana Eliza- beth de Mora- es Medeiros
			<b>FISCAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
			Matrícula/ Nome: 41.133 Jose Car- los Mar- ques Pe- reira Ju- nior	Matrícula/No- me: 46.388 Circe da Guia Medeiros Couto

**Art. 2º** Caberá ao **FISCAL** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;



IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

**Art. 3º** Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuência da autoridade superior;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuência da autoridade superior;

III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuência da autoridade superior;



- IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;
- XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;
- XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 4º** Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

- I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;
- II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;
- III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.



**Art. 5º** O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

**Art. 5º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 6º** Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do contrato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

**Art. 7º** Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2025.

**Dep. Max Russi - Presidente**

**Dep. Dr. João - 1º Secretário**

---

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações que efetuou o seguinte Contrato:

Espécie: Contrato nº 004/2025/SCCC/ALMT

Contratada: MCR Sitemas e Consultoria Ltda

Objeto: Aquisição de licenças de uso de software diversos em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização, para atender a ALMT, em consonância com a Ata de registro de Preços nº 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Valor: R\$ 2.360.358,60 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Vigência: 36 meses

Assinatura: Mesa Diretora – 31/01/2025

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi

---

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações que efetuou o seguinte Contrato:

Espécie: Contrato nº 005/2025/SCCC/ALMT

Contratada: MN Tecnologia e treinamento Ltda

Objeto: Aquisição de licenças de uso de software diversos em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização, para atender a ALMT, em consonância com a Ata de registro de Preços nº 02/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Valor: R\$ 640.269,00 (seiscentos e quarenta mil e duzentos e sessenta e nove reais).

Vigência: 36 meses

Assinatura: Mesa Diretora – 31/01/2025





Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

---

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2025/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações que efetuou o seguinte Contrato:

Espécie: Contrato nº 006/2025/SCCC/ALMT

Contratada: Licitec Tecnologia Eireli EPP

Objeto: Aquisição de licenças de uso de software diversos em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização, para atender a ALMT, em consonância com a Ata de registro de Preços nº 04/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Valor: R\$ 3.374,50 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 36 meses

Assinatura: Mesa Diretora – 31/01/2025

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

---

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2025/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações que efetuou o seguinte Contrato:

Espécie: Contrato nº 007/2025/SCCC/ALMT

Contratada: W3cybersec Ltda

Objeto: Aquisição de licenças de uso de software diversos em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização, para atender a ALMT, em consonância com a Ata de registro de Preços nº 03/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Valor: R\$ 4.206.524,00 (quatro milhões, duzentos e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 36 meses

Assinatura: Mesa Diretora – 03/02/2025

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Dr. João

---

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações que efetuou o seguinte Contrato:

Espécie: Contrato nº 008/2025/SCCC/ALMT

Contratada: Cardoso Silva & Cia Ltda



Objeto: Contratação de serviços especializados de tratamento técnico arquivístico, observadas as regras do CONARQ de forma a reparar, restaurar, conservar, preservar, garantir e ampliar o acesso ao patrimônio histórico documental produzidos a partir do ano de 1835 até os dias atuais pelo Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 4.907.568,00 (quatro milhões, novecentos e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026

Assinatura: Mesa Diretora – 17/02/2025

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Dr. João

---

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 014/2023/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações que efetuou o Segundo Termo Aditivo:

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n°. 014/2023/SCCC/ALMT.

Contratada: ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA - EPP

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e execução da manutenção preventiva e corretiva de 05 elevadores, 01 elevador plataforma e 02 plataformas elevatórias verticais da THYSSENKRUPP e 01 plataforma elevatória vertical de fabricação da Predial Elevadores, com fornecimento de mão de obra e peças necessárias para manter os equipamentos em funcionamento.

Valor: R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)

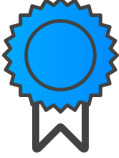
Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

Assinatura: Mesa Diretora – 06/02/2025.

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Dr João

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Feb 17 22:30:29 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)